

B)2.
GAP
JOM
DAFRH
DIGEF
SECINT



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 11/2017 PROPOSTA Nº : 13/GAP/2017
Realizada em: 07/06/17 DELIBERAÇÃO Nº : 195/17
ASSUNTO : **EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO"**
- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**
- **Caducidade da adjudicação**
- **Abertura de Concurso Público Urgente**

No passado dia 19 de maio de 2017, pelo despacho n.º 120/2017/GAP, decidi a caducidade da adjudicação e a abertura de procedimento de contratação, por concurso público, para execução da empreitada **"REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO"**.

Os termos e os fundamentos que levaram à tomada da decisão encontram-se explanados no referido despacho, que se anexa.

Assim proponho:

- A ratificação da decisão proferida por Despacho n.º120/2017/GAP, de 19 de maio, e de todos os actos entretanto praticados, nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.
- A delegação na Presidente da Câmara das competências para a prática dos actos e formalidades de carácter instrumental necessários no presente procedimento adjudicatório, nomeadamente:
 - a aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - a resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro
 - autorizar a substituição da garantia que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - liberar a caução, competência prevista no artigo 295.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - executar a caução, competência prevista no artigo 296.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - suspender as prestações que constituem o objeto do contrato, competência prevista nos artigos 297.º, n.º 1, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, competência prevista no artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- dirigir a execução das prestações, competência prevista nos artigos 302.º e 304.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- fiscalizar o modo de execução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- modificar unilateralmente as cláusulas contratuais e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, competência prevista nos artigos 302.º e 311.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aplicar sanções por inexecução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- resolver unilateralmente o contrato, competência prevista nos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- celebrar acordos endocontratuais, competência prevista no artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista no artigo 318.º, n.º 1 e artigo 319.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista nos artigos 318.º, n.º 1, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- revogar o contrato, competência prevista no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- nomear o representante do Dono de Obra em obra, competência prevista no artigo 334.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- consignar a obra, competência prevista no artigo 356.º, e 358.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aceitar o plano de trabalhos, competência prevista no artigo 361.º, n.º 7, à *contrariu sensu*, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a o início dos trabalhos em data diferente da contratualizada, competência prevista no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução de trabalhos a mais, competência prevista no artigo 370.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- formalizar a execução da trabalhos a mais, competência prevista no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução dos trabalhos necessários ao suprimento de erros e omissões, competência prevista no artigo 376.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a supressão de trabalhos, competência prevista no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

A delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º1 alínea f) e artigo 34.º n.º1 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Despacho n.º 120/17/GAP, de 19 de Maio.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR: Votos Contra; 1 Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

**ASSUNTO: EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS
PESCADORES E GRITO DO POVO"**

Tem vindo a Câmara Municipal de Setúbal a desenvolver as diligências necessárias à execução da requalificação urbana do Bairro dos Pescadores e Grito do Povo, em Setúbal, tendo como objetivos principais:

- A criação de zonas de lazer, pontos de estadia formais e informais, circulações e áreas de enquadramento que contribuam para uma maior versatilidade de usos e com condições favoráveis ao conforto urbano;
- A implantação de uma estrutura verde adequada às características edafoclimáticas do local e com baixas exigências de manutenção;
- A otimização dos sistemas de gestão e manutenção.

A requalificação urbana do Bairro dos Pescadores e do Bairro Grito do Povo, candidata a financiamento no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) – Aviso n.º Lisboa - 43-2016-10, visa a concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais, através da qualificação e modernização do espaço e do ambiente urbano (requalificação de espaço público, requalificação de infraestruturas urbanas, requalificação de espaços verdes e instalação de mobiliário urbano).

Por deliberação n.º382/16, de 14 de Dezembro, do executivo camarário foi decidida a abertura de concurso público, nos termos do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

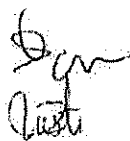
O anúncio do concurso foi publicado em Diário da República n.º22, II.ª Série, de 31 de Janeiro de 2017, tendo decorrido todos os trâmites legais.

Durante o processo de contratação, várias empresas registaram o seu interesse, mas apenas duas vieram a submeter proposta. Da análise efetuada pelo Júri do Procedimento, resultou a exclusão duma proposta, por insuficiência de instrução e preço superior ao base estimado, e a admissão de uma única proposta concorrente.

Decorrida a audiência dos interessados, foi decidida a adjudicação da empreitada, por deliberação do executivo n.º153/17, de 19 de Abril, à empresa PERENE, S.A. pelo valor de 1.507.997,63 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 365 dias.

Notificada a adjudicação, em 21 de Abril de 2017, foram solicitados os documentos de habilitação e a caução previstos no programa do procedimento.

Velo a empresa PERENE, S.A., em 9 de Maio de 2017, após a concessão de prorrogação do prazo de habilitação (a seu pedido), declarar não poder "... proceder à prestação de serviços a que se tinha proposto. (...) Por se ter verificado um erro de avaliação e de cálculo do orçamento, bem como de erros e omissões bastante penosos (...) não poderá realizar a empreitada pelo valor a que se propôs.". Sic.



DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 120/2017

Data: 19-05-2017

Sendo a falta de apresentação dos documentos de habilitação claramente imputável ao adjudicatário, o que aliás, este expressamente admite, resta declarar a caducidade da adjudicação, por motivo que lhe é imputável, nos termos do n.º1 da alínea a) do artigo 86.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Tal situação pode colocar em perigo os objetivos, designadamente, financeiros inerentes a estas operações já aprovadas, para a requalificação em apreço, no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014/2020, com o Cód. Universal: LISBOA-08-4943-FEDER-000003 e LISBOA-08-4943-FEDER-000005, Designação PAICD 02 – Bairro dos Pescadores e PAICD 02 – Bairro Grito do Povo, cuja calendarização prevista teve início em 2016/08/04 e terminará em 2018/07/31.

Por força das circunstâncias acima descritas, actualmente faltam cerca de 14 meses e meio para o termo da operação – 2018/07/31- e não existe qualquer contrato celebrado.

Ora, considerando o exposto, bem como o valor deste contrato, a sua respectiva fiscalização prévia, os efeitos do visto no caso concreto e o prazo de execução desta empreitada, não se afigura viável o recurso a novo Concurso Público não urgente, sob pena de se perderem os benefícios das candidaturas acima identificadas e já aprovadas.

O DL n.º 25/2017, de 03 de Março, que estabelece as normas de Execução do Orçamento do Estado para 2017, prevê no seu Artigo 41º, também aplicável ao sector da administração local, que:

“1 - Pode adotar-se o procedimento do concurso público urgente, previsto nos artigos 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na celebração de contratos de empreitada, desde que:

- a) Se trate de um projeto cofinanciado por fundos europeus;
- b) O valor do contrato seja inferior ao referido na alínea b) do artigo 19.º do CCP;
- c) O critério da adjudicação seja o do mais baixo preço.

2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 156.º do CCP, ao procedimento de concurso público urgente adotado ao abrigo do número anterior é aplicável o disposto nos artigos 88.º a 91.º do mesmo Código, quanto à exigência de caução.

3 - Ao procedimento de concurso público urgente adotado ao abrigo do n.º 1 é aplicável o prazo mínimo de 15 dias para apresentação de propostas.”. Sic.

Sar
Costa

DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 120/2017

Data: 19-05-2017

O concurso em causa enquadra-se na previsão da norma supra transcrita que permite a adopção do tipo de procedimento do concurso público urgente, previsto nos artigos 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pois, estamos perante:

- um projeto cofinanciado por fundos europeus, em 50%;
- O valor do contrato é inferior a 5.225.000€ referidos na alínea b) do artigo 19.º do CCP; e
- O critério da adjudicação adoptado é o do mais baixo preço.

A autorização prévia da despesa foi concedida mediante aprovação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2017, em Assembleia Municipal – Sessão Ordinária n.º6/2016, de 25 de Novembro, sendo que o valor de 2017 foi reajustado em alteração orçamental aprovada em reunião de Câmara de 19/04/2017.

Deste modo, atenta a urgência no presente procedimento de contratação, com fundamento no disposto no artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, decido:

1 – Declarar a caducidade da adjudicação da empreitada "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO" à empresa PERENE, S.A., pelo valor de 1.507.997,63 € e pelo prazo de execução de 365 dias, por falta de apresentação dos documentos de habilitação, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 86.º do DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro, com a consequente comunicação ao IMPIC, nos termos do n.º 5 do referido artigo.

Mais se decide proceder à dispensa da audiência prévia, nos termos do artigo 124º nº 1 a) e e) do Código do Procedimento Administrativo, dadas as circunstâncias em que a sociedade adjudicatária comunicou expressamente que não iria realizar a empreitada, não tendo deliberadamente procedido à apresentação dos documentos de habilitação, facto que determinou a caducidade em causa. Por outro lado, esta dispensa assenta também na situação de urgência acima mencionada.

2 – E consequentemente a revogação deste procedimento, dada a inexistência de outra proposta que pudesse ser ordenada em lugar subsequente.

3 – Tendo em vista a prossecução desta requalificação, promover a abertura de Concurso Público Urgente para execução da empreitada de "**REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO**" nos termos do artigo 41º do DL n.º 25/2017, de 03 de Março, que estabelece as normas de Execução do Orçamento do Estado para 2017 e artigos 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

4 – A aprovação do projeto, caderno de encargos e programa do procedimento que vão ficar arquivados no Departamento de Obras Municipais.

CPV 45112700-2 – Trabalhos de paisagismo.

5 – A fixação do prazo para a apresentação das propostas de **15 dias**.

6 – A fixação do preço base em **1.747.997,00 €**

SW
Cost

DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 120/2017

Data: 19-05-2017



7 - A fixação do preço anormalmente baixo em **1.048.798,20 €**

8 - A fixação do prazo máximo de execução da empreitada em **240 dias**.

9 - A fixação do critério do mais baixo preço como critério de adjudicação, atenta a definição pelo caderno de encargos de todos os restantes aspetos da execução do contrato de empreitada a celebrar.

No caso de duas ou mais propostas apresentarem igual preço o desempate será por recurso à data e hora de entrega das propostas em causa, ganhando a que primeira tiver sido recebida na Câmara Municipal de Setúbal.

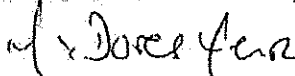
A presente decisão deve ser submetida a ratificação da Câmara Municipal nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A despesa tem cabimento nas seguintes rubricas e de acordo com a seguinte repartição de encargos:


PPI 2016 I 22		PPI 2016 I 23	
2017	188.649,54 €	2017	716.148,96 €
2018	175.782,33 €	2018	667.416,17 €
Subtotal	364.431,87 €	Subtotal	1.383.565,13 €
TOTAL - 1.747.997,00 €			

Publicite-se para conhecimento.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,



MARIA DAS DORES MEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PÁGINA
2017/06/02	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2017	704	2017/05/19

MOTIVO

ESTORNO DO CABIMENTO DA OBRA DEVIDO A ALTERAÇÕES DE VALOR E NOVA CABIMENTAÇÃO PELO TOTAL.

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
FAC PROCESSAMENTO DE FACTURAS			16080

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA			IMPORTANCIA ESTORNADA	
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO		TERCEIRO
Requisição/Prop. Cab.	2017	2611	1	2017	2978	1					199.968,51
Requisição/Prop. Cab.	2017	2611	2	2017	2978	2					759.117,90

EXTENSO

NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	959.086,41
TOTAL IVA	
TOTAL	959.086,41

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
04	07010401	2016 I 23					759.117,90
04	07010401	2016 I 22					199.968,51

ESTORNO CONFERIDO EM 2017/05/19

O SERVIÇO REQUISITANTE

Elizabete Pegas

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/06/02	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0401	elisa	2017/05/19	3062	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO"; PROPOSTA N.º 11/2017-DCM.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: BI21-Viadutos, arruamentos e obras complementares-em curso	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS	206.407,25
ECONÓMICA: 07010401 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	A CABIMENTAR
PLANO : 2016 I 22	199.968,51
PLANEAMENTO URBANISTICO	SALDO APÓS CABIMENTO
PAICD01 - Bairro do Grito do Povo - Regeneração Urbana	6.438,74

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: BI21-Viadutos, arruamentos e obras complementares-em curso	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS	759.631,80
ECONÓMICA: 07010401 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	A CABIMENTAR
PLANO : 2016 I 23	759.117,90
PLANEAMENTO URBANISTICO	SALDO APÓS CABIMENTO
PAICD02 - Bairro dos Pescadores - Regeneração Urbana	513,90

EXTENSO

NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/05/19

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

(elisa)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

